



Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira  
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro  
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. 148/2025

**Excelentíssimo Senhor**

**Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana.**

### Justificativa

A juventude marianense tem se destacado em diversas modalidades esportivas, levando o nome da cidade a competições estaduais, nacionais e até internacionais. O Prêmio simbólico "Destaque Jovem do Esporte" surge como um instrumento de valorização, reconhecimento público e estímulo à continuidade dessas trajetórias esportivas. Além disso, a premiação pode servir de inspiração para outros jovens, incentivando-os à prática do esporte e à superação pessoal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres membros desta Casa de leis para a aprovação do presente projeto.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador  
Pedro Ulisses Coimbra Vieira  
(Pedrinho Salete)  
Legislatura: 2025/2028

Mariana 28 de Maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 09 / 25

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

Recebido 28/05/25  
às 13h35 por  
[assinatura]



Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira  
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro  
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

Excelentíssimo Senhor

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolo sob nº 148  
EM 15 / 04 / 25 / 15 / 49  
Salvino Lopes

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. 148/2025**

**Institui o Prêmio “Destaque Jovem do Esporte” no município de Mariana e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mariana, o Prêmio simbólico “Destaque Jovem do Esporte”, destinado a reconhecer anualmente jovens atletas que se destacarem em suas respectivas modalidades esportivas.

Art. 2º O Prêmio “Destaque Jovem do Esporte” será concedido anualmente, preferencialmente no mês de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude.

Art. 3º – Poderão ser indicados jovens com idade entre 12 e 24 anos completos, que residam no município de Mariana e estejam em atividade esportiva comprovada.

Art. 4º – O prêmio simbólico consistirá em certificado de reconhecimento público digital que será emitido pelo órgão competente do Poder Executivo e será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício também encaminhado de forma eletrônica.

Art. 5º A entrega será de forma simbólica e sem previsão de contrapartida e matérias obrigatórias por parte do poder executivo.

Art. 6º Não se preveem premiações, repasses, isenções fiscais, nem encargos para o executivo.

Art. 7º Os agraciados com o certificado poderão fazer uso da condecoração em seus materiais, propagandas e redes sociais.

Art. 8º O Poder Executivo utilizando-se de recursos já contratados/existentes regulamentará, no que couber, a presente Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA;  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25

Secretário  
Presidente



Gabinete do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira  
Praça Juscelino Kubitschek – 102 A – Centro  
Mariana – MG – Tel: 3557-2160

Art. 9º O Poder Executivo também utilizará de seus meios de comunicação gratuitos para toda a divulgação, com o objetivo de garantir o acesso às informações.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

  
\_\_\_\_\_  
Vereador  
Pedro Ulisses Coimbra Vieira  
(Pedrinho Salete)  
Legislatura: 2025/2028

E-mail: [gabinetepedrinhosalete@gmail.com](mailto:gabinetepedrinhosalete@gmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 09 / 25

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Mariana 28 de Maio de 2025